# LEI Nº3.211/2023

Institui, e acrescenta no Calendário Oficial do Município de Embu-Guaçu, o Dia Municipal de Inclusão e Luta da Pessoa com Deficiência.

Projeto de Lei nº 050/2023

Autor: Vereador Prof. Colle

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1°.** Fica instituído, no Município de Embu-Guaçu, o "Dia Municipal de Inclusão e de Luta da Pessoa com Deficiência" que ocorrerá anualmente, no dia 21 de setembro.

Parágrafo único. O referido Dia fica incluído no Calendário Oficial do Município de Embu-Guaçu, criado pela Lei Municipal n°3.042, de 18//11/2021.

**Art. 2°.** Na semana que inclui o dia 21 de setembro, poderão ser realizadas campanhas informativas e atividades que visam conscientizar a sociedade sobre a importância da necessidade de políticas públicas para promover a inclusão social desse segmento populacional e para combater o preconceito e a discriminação.

Parágrafo único. As campanhas informativas de que tratam o caput deste artigo poderão ser realizadas por meio de palestras e ações educativas, e poderão ser promovidas pelo poder público em associação com a sociedade civil organizada e todos aqueles que queiram participar e contribuir.

**Art. 3°.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 14 (quatorze) dias do mês de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
COMPROMISSO COM A NOSSA GENTE
GESTÃO 2021/2024

Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.12.19 11:32:30 -03'00'

**José Antonio Pereira**
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 14 (quatorze) dias do mês de Dezembro de 2023.